

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 96/ 2018

Sumula: "PARA QUE FIQUE PROIBIDO A EM TODO O MUNICÍPIO

DE CAMPO LARGO PR A COLOCAÇÃO DE FAIXAS, BANNERS
CARTAZES EM POSTE EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,
CERCAS E ÁRVORES . CAVALETES EM CALÇADAS ONDE A
OBSTRUA ACIRCULAÇÃO DE PEDRESTRES."

ART.1º. Fica proibida a colocação de faixas, banners e cartazes em postes de iluminação publica , cercas e árvores .

I – Para colocação de cavalete com comercial de lojas em calçadas a mesma não poderá obstruir a circulação de pedestres.

II – Quanto a publicidade em muros serão necessárias autorização do proprietário para a propaganda.

III – Placas de publicidade, faixas , banners e cartazes de lojas poderão somente ficar dentro da propriedade da empresa .

ART.2º. Quanto as pessoas físicas e empresa que desrespeitarem esta lei será fixada uma multa no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)na primeira vez e sendo reincidente a multa será em dobro e será recolhida pela prefeitura.

ART.3º. A Secretaria de Urbanismo fica encarregada pala fiscalização e retirada do material que tiver fora das especificações deste projeto.

ART.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2008/18
5/02/18
10

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 05 de Julho de 2018



Márcio Ângelo Beraldo
Vereador